

de mil novecentos e quarenta e oito.

Secretário int<sup>o</sup>

Francisco Vigneron Marques

Prefeitura Municipal de Ubatuba

Lei nº 23 de 19 de Novembro de 1948

Abre um crédito especial de Cr\$ 2.900,00,  
para pagamento de funcionários substitutos.

O D<sup>o</sup> José Alberto dos Santos, Prefeito Municipal de Ubatuba, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal  
decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1<sup>o</sup> Fica aberto na Contadoria Municipal  
um crédito especial de Cr\$ 2.900,00 (dois  
mil e novecentos cruzeiros), para paga-  
mento de vencimentos a funcionários  
interinos nomeados em substituição a  
titulares efetivos que entrem em gozo de  
licença - prêmio ou que sejam licenciados  
por motivo de saúde, no corrente exercício.

§ unico - O crédito ora autorizado será coberto com  
os recursos proveniente do saldo financeiro  
transferido para o corrente exercício.

Art. 2<sup>o</sup> Esta lei entrará em vigor em data de sua  
publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

Prefeitura Municipal de Ubatuba, 19  
de Novembro de 1948

275. 61

O Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura  
aos dezoito dias do mês de novembro de mil  
novecentos e quarenta e oito.

O Secretário  
Oravio Vigneron Marques

Prefeitura Municipal de Uratuba

Lei nº 24 de 19 de novembro de 1948

Dispõe sobre a abertura de um crédito  
suplementar de Cr\$ 17.000,00.

O D<sup>o</sup> José Alberto dos Santos, Prefeito Mu-  
nicipal de Uratuba, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal  
decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1<sup>o</sup> - Fica aberto na Contadoria Municipal,  
um crédito suplementar de Cr\$ 17.000,00  
(dezessete mil cruzeiros), distribuído às  
seguintes verbas do Orçamento do corrente  
exercício:

121-8-09-3 Prefeitura - Material de consumo Cr\$ 3.000,00

131-8-89-1 Cemitério - Pessoal variável Cr\$ 1.200,00

241-8-85-1 Limpeza públ. - Pessoal variável Cr\$ 1.900,00

251-8-63-1 Serviço de água - Pessoal variável Cr\$ 1.200,00

331-8-89-1 Reparações Div. - Pessoal variável Cr\$ 6.000,00

331-8-89-3 Reparações Div. - Material consumo Cr\$ 3.500,00

621-8-89-4 Assistência Social - Salário-Família Cr\$ 1.300,00

§ único - O crédito ora autorizado correrá por  
conta do excesso de arrecadação que se vai